

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS

Abril/2016



ATIVA

RELATÓRIO DE ACESSO PÚBLICO

Esta Política foi elaborada pela ATIVA com fins meramente informativos. É proibida a reprodução total ou parcial deste documento, de qualquer forma ou por qualquer meio.

INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A Ativa Investimentos S/A Corretora de Títulos, Câmbio e Valores (“Ativa” ou “Corretora”), na qualidade de Administradora de Carteiras registrada junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), através desta Política de Exercício de Voto em Assembleias (Política) tem por objetivo estabelecer as regras gerais, o processo decisório e a forma de exercício do direito de voto em assembleias, resguardando os interesses dos cotistas dos fundos (Fundos) por ela geridos.

Esta Política pretende seguir os termos do Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA).

PRINCÍPIOS GERAIS

A Política será exercida de acordo com os seguintes princípios:

- a. Desempenho da mesma com o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios;
- b. Busca das melhores condições (inclusive na relação custo/benefício) para os Fundos e seus cotistas;
- c. Atuação com lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos Fundos, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida entre eles e a Ativa;
- d. Emprego, na defesa dos direitos dos cotistas, da diligência exigida pelas circunstâncias, praticando todos os atos necessários para assegurá-los, e adotando as medidas judiciais cabíveis;
- e. Utilização do direito de voto como forma de influenciar positivamente a administração e a gestão das empresas e dos Fundos; e
- f. Transparência, consistência e clareza nas decisões.

ABRANGÊNCIA DA POLÍTICA

A Ativa adota como regra desta Política o exercício do direito de voto em assuntos de suma relevância para os Fundos. Como assuntos relevantes, definimos as seguintes matérias

SITE: WWW.ATIVAINVESTIMENTOS.COM.BR

OUIDORIA: 0800 282 9900

ATENDIMENTO: Capitais e Regiões Metropolitanas 4007 2447 | Demais Regiões 0800 285 0147

relevantes obrigatórias que constarem da pauta de convocação de assembleias gerais de emissores de ativos que integrem as carteiras dos Fundos:

- g. No caso de Ações, seus Direitos e Desdobramentos;
 - i. Eleição de representantes de acionistas minoritários nos Conselhos de Administração, se aplicável;
 - ii. Aprovação de planos de opções para a remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do dinheiro” (preço de exercício da opção é inferior ao da Ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
 - iii. Aquisições, fusões, incorporações, cisões, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social que possam, no entendimento da Ativa, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo; e
 - iv. Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado, assim entendido pela Ativa.

- h. No caso de ativos de renda fixa ou mista:
 - i. Alterações de prazo ou condições de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

- i. No caso de cotas detidas pelos Fundos em outros fundos de investimento:
 - i. Alterações na política de investimentos que alterem a classe CVM ou tipo ANBIMA do(s) fundo(s) de investimento(s);
 - ii. Mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes de seu respectivo conglomerado ou grupo financeiro;
 - iii. Aumento da taxa de administração;
 - iv. Criação ou alteração da taxa de performance e/ou entrada e/ou saída;
 - v. Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
 - vi. Fusão, incorporação ou cisão que propicie alteração das condições descritas nas alíneas anteriores;

- vii. Liquidação do Fundo de Investimento; ou
- viii. Assembleia de cotistas nos casos previstos no art.16 da Instrução CVM nº 409/04.

Não obstante o disposto acima, o exercício do direito de voto será facultativo, a critério da Ativa, nos casos em que:

- i. A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível o voto à distância;
- ii. O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Fundo de Investimento;
- iii. A participação total dos Fundos de Investimento sob gestão, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo de Investimento possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão;
- iv. O Gestor não possuir as informações ou documentos suficientes para exercer a política de voto tendo em vista o não encaminhamento dos mesmos por parte do administrador ou do custodiante, conforme o caso;
- v. Existir situação de conflito de interesse;
- vi. Em qualquer outra matéria, que a critério da Ativa, seja de interesse do Fundo e dos cotistas.
- vii. Abrangência da política

EXCLUSÕES

A presente Política não se aplica aos casos de:

- j. Fundos exclusivos ou restritos, desde que aprovada, em assembleia, a inclusão de cláusula no regulamento de tais fundos destacando que o gestor não adota a Política para estes fundos;
- k. Ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil;
- l. Certificados de depósito de valores mobiliários, BDR (*Brazilian Depository Receipts*); e

- m. Os cotistas reunidos em assembleia geral deliberem pelo não exercício do direito de voto pelo Fundo.

CONFLITO DE INTERESSE

Em respeito a princípios como transparência, ética e lealdade, e em respeito à segregação de atividades impostas pela própria legislação vigente, as situações que se configurarem como conflito de interesses, assim sendo aquelas que poderão de alguma forma ter influência na tomada de decisão da Ativa quanto ao voto a ser proferido, culminarão com a abstenção de voto na assembleia em que o conflito for verificado.

A Ativa poderá exercer o direito de voto em situação de conflito de interesses desde que dê conhecimento aos cotistas do Fundo do teor do voto a ser proferido com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da assembleia.

PROCESSO DECISÓRIO

Os assuntos relevantes submetidos a assembleias gerais serão analisados pela Ativa, por meio da figura do Diretor de Administração de Recursos de Terceiros, que é responsável pelo controle e pela execução da presente Política, bem como pela coordenação do procedimento de tomada de decisão, registro e formalização do exercício da direito do voto pela administradora de cada Fundo nas respectivas assembleias.

É de responsabilidade da Ativa a manutenção de documentos comprobatórios de eventual contratação de terceiros para a prestação de serviços de representação do Fundo em assembleias, bem como da instrução de voto transmitida a tais prestadores de serviços.

COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS

Os votos proferidos em assembleias gerais ficarão à disposição dos cotistas na sede da Ativa e poderão ser consultados mediante solicitação da parte interessada a:

Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores

Av. das Américas 3500, Sls 314 a 318 - Le Monde - Ed. Londres, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ CEP: 22640-102

Telefone: Tel.: (21) 3515-0200 / (21) 3958-0200 Fax.: (21) 3176-8321

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política de Voto encontra-se registrada na Associação Nacional dos Bancos de Investimento - ANBIMA em sua versão integral e atualizada, estando disponível para consulta pública. Não obstante, também está disponível, em sua versão integral e atualizada, na rede mundial de computadores no website www.ativainvestimentos.com.br.

APROVAÇÃO E ATUALIZAÇÕES

Esta política foi aprovada pela Diretoria da Ativa e deverá ser revisada a cada cinco anos, ou em períodos mais curtos, de acordo com as necessidades da Corretora, com o andamento dos planos de ações e com os resultados atingidos. O processo de revisão considerará, também, o envolvimento de partes interessadas.

ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES